

Reunião Ordinária de Câmara de 24/11/2017

Deliberação Nº 237/2017: Quartel Operacional da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho - PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A A.H.B.V.C.E.

Presente a informação n.º 3467/2017 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento do Memorando de Entendimento celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho em 31/08/2017, e por outro lado, deliberou, por maioria com abstenção dos Vereadores do PS, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído na alínea i) do nº 1 do art.º 25º do mesmo diploma, solicitar à Assembleia Municipal de Espinho que delibere aprovar a permuta entre o Município de Espinho e a A.H.B.V.C.E. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, do terreno do domínio privado municipal pelos prédios onde estão instalados os antigos quartéis operacionais de bombeiros anteriormente pertencentes à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Espinhenses e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Espinho, de acordo com a minuta anexa. Mais deliberou a Câmara Municipal que, caso ocorra atraso na transmissão dos antigos quartéis de bombeiros para o património da A.H.B.V.C.E., a deliberação da Assembleia Municipal de Espinho que aprovar a proposta permuta entre o Município de Espinho e a A.H.B.V.C.E. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, integre a autorização para a permuta ser inicialmente titulada por um contrato-promessa a celebrar entre os outorgantes, nas seguintes condições: a) a eficácia do contrato-promessa fica condicionada à definitiva e incondicional integração no património da A.H.B.V.C.E., dos prédios onde estão instalados os antigos quartéis operacionais de bombeiros, em termos que permitam a sua transmissão para o Município de Espinho; b) à mesma condição fica sujeito o direito de ocupação e construção, no local, pela A.H.B.V.C.E.; c) o contrato-promessa terá como limite para a sua conversão em contrato definitivo o prazo de seis meses, o qual apenas pode ser prorrogado, em caso devidamente fundamentado, após deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal; d) o contrato-promessa será elaborado de acordo com a minuta anexa, com as necessárias adaptações. Os Srs. Vereadores do PS protestaram apresentar declaração de voto por escrito e no prazo regimental de 24.00 horas, sendo que a mesma será incluída na respetiva ata.

A Secretária da Câmara,